



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Institui o Fluxograma de Evasão Escolar como instrumento oficial de enfrentamento à infrequência e evasão de alunos da rede de ensino no município de Jequitai/MG, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI - MG, em Reunião realizada no dia 30 de junho de 2025, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n.º 480, de 19 de dezembro de 2022, e no seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e dos adolescentes, entre eles o direito à educação;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 53 e 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que asseguram o direito à educação, à permanência na escola e atribuem aos estabelecimentos de ensino o dever de comunicar ao Conselho Tutelar casos de evasão e infrequência escolar;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como incumbência dos estabelecimentos de ensino comunicar às autoridades competentes os casos de infrequência e ou evasão escolar;

CONSIDERANDO que a evasão e a infrequência escolar comprometem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e podem configurar situação de violação de direitos;

CONSIDERANDO que a atuação integrada entre as escolas, o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a rede de proteção social é essencial para prevenir a evasão escolar e promover o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

Publicado
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/25
famili.gabriel.c.pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMDCA, realizada em 30 de junho de 2025, sobre a necessidade de padronização dos procedimentos de enfrentamento à evasão escolar e à implementação da Ficha de Atendimento de Crianças e Adolescentes Infrequentes (Ficai) no Município de Jequitai/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Jequitai/MG, o Fluxograma de Evasão Escolar, que estabelece o protocolo de identificação, notificação e encaminhamentos frente aos casos de infrequência e evasão escolar injustificada de crianças e adolescentes matriculados nas redes municipal e estadual de ensino.

Art. 2º. O fluxo será iniciado pela escola, nos seguintes termos:

I – Etapa 1: Identificação pela escola

Constatada a infrequência do aluno por 3 dias consecutivos ou 7 dias alternados no mês, sem justificativa, será preenchida a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), nos campos 1 e 2, e encaminhada à direção da escola.

II – Etapa 2: Ação da Direção/Especialista da Educação

O especialista preencherá os campos 3.1, 3.2 e 3.3 da FICAI e adotará as medidas cabíveis para contato e retorno do aluno.

Caso o aluno retorne, será feito o preenchimento do campo 3.4 e a ficha será arquivada.

Publicado no
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/2025
Camille Gabrielle C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

Se não houver retorno em até 1 (uma) semana, a ficha será encaminhada ao Conselho Tutelar, com o campo 4 preenchido.

III – Etapa 3: Atuação do Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar receberá a FICAI e realizará diligência para localizar o aluno e tentar o retorno às aulas em até 2 (duas) semanas.

Em caso de retorno, preencherá os campos 5.1 e 5.2, devolvendo a ficha para a escola para arquivamento.

IV – Etapa 4: Ausência de retorno

Se não houver êxito no retorno do(a) aluno(a), o Conselho Tutelar adotará as seguintes medidas:

- a) Encaminhamento da FICAI ao CRAS e à Proteção Especial para busca ativa e inclusão da família no PAIF;
- b) Encaminhamento da FICAI ao Ministério Público, com relatório de providências e possíveis medidas judiciais;
- c) Realização de visita domiciliar com registro e, se necessário, condução dos responsáveis até a Vara da Infância e Juventude.

Art. 3º. Todos os encaminhamentos deverão ser realizados por meio de protocolo oficial, garantindo a rastreabilidade e o acompanhamento intersetorial dos casos.

Publicado no
Quadro de Avisos
de 04/07/2025 a 04/08/2025
Gabieli Gabiele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com

Art. 4º. Caberá ao Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente de Jequitai - CMDCA promover, em parceria com a rede de proteção, capacitações contínuas sobre o uso do fluxograma e monitorar sua implementação.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitai/MG, 04 de julho de 2025

Marcelo Vieira Moreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado no
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/2025
Famili Gabrielle C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com



FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE – FICAI

1. ESCOLA

NOME: _____ () ESTADUAL () MUNICIPAL
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____

2. ALUNO (A)

IDADE: _____
NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
FILIAÇÃO: _____ E _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
MUNICÍPIO: _____ TELEFONE: _____
PONTO DE REFERÊNCIA: _____
NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos) _____

3. O ALUNO (A) NO CONTEXTO ESCOLA

3.1. Na Sala de Aula:

SÉRIE/TURNO/TURMA: _____ DATAS DAS FALTAS: _____
NOME DO PROFESSOR DE REFERÊNCIA: _____
DATA DA COMUNICAÇÃO: ____/____/____
OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR (interação do aluno com a turma, com o professor, hipóteses para as faltas): _____

3.2 Providências da Orientação Escolar: _____

3.3 Providências da Equipe Diretiva:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (data; instrumentos utilizados – recado, telefonema, visita domiciliar, entrevista na escola, outros; responsável pelos contatos): _____

MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. aprendizagem () Está trabalhando () Envolvimento com drogas () Falta de transporte ()
Resistência do aluno () Doença () Prob. de relac. escolar () Distorção idade/série ()
Carência material () Outros: _____

Publicado no
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/2025
Gonili Gabiele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG
Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com



PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS (entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros): _____

3.4 RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM: ____/____/____ ASS. DO DIRETOR(A): _____

4. NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:

4.1. ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: ____/____/____ Ass: _____

5. NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: ____/____/____ Ass: _____

5.1. PROCEDIMENTOS EFETUADOS PELO CONSELHO TUTELAR (datas + meios de contato com a família: entrevista, visita domiciliar; medidas protetivas e aos pais – artigos 101 e 129 do ECA - aplicadas): _____

5.2 ALUNO RETORNOU À ESCOLA: DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: ____/____/____ Ass: _____

5.3. ALUNO NÃO RETORNOU À ESCOLA:- Encaminhamento a Proteção Social Especial e CRAS para elaboração de plano de trabalho com estratégias de trabalho com as crianças, os adolescentes e suas famílias, constando compromissos e recursos disponibilizados para atender às necessidades detectadas e desenvolver potencialidades em: ____/____/____

5.4. ENCAMINHAMENTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM: ____/____/____ Ass: _____

6. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (datas + audiência, solicitações de serviços junto à rede de atendimento, ajuizamento de ação, dentre outros): _____

6.1. ALUNO RETORNOU À ESCOLA:

Publicado no
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/2005
GABRIEL C. PEREIRA
Prefeitura Municipal de Jequitai



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUITAI-MG

Rua Francisco Moura Dumont, 175, Centro – Jequitai-MG- e-mail : cmdcajequitai@gmail.com



ARQUIVAMENTO/DEVOLUÇÃO AO CONSELHO TUTELAR E COMUNICAÇÃO A ESCOLA
EM: ____/____/____

6.2. ALUNO NÃO RETORNOU A ESCOLA:

PROVIDÊNCIAS: _____

ASSINATURA DO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: _____

Publicação no
Quadro de Avisos
de 04/07/25 a 04/08/25
Gabieli Gabriele C. Pereira
Prefeitura Municipal de Jequitai